

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 42.2025 –
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO**

TERMO 518/2025

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025 CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E O **BANCO BRASIL S/A**, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “**DEPÓSITO EM GARANTIA**”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 2234-9, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4906-95, estabelecido na Praça XV de Novembro 20- Prédio Bolsa de Valores – 13º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ ,CEP: 20.010-010, neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. **Darlan Sampietro Baldissera**, solteiro, identidade nº 1559497 SESP/SC , CPF nº 892.009.859-04, doravante denominado **BANCO**, de outro lado a **CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM**, com sede na Av. Rio Branco, n.º 39, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-003, inscrito no CNPJ sob o nº 03.332.937/0001-52, consoante delegação de competência conferido pela Portaria nº 20, de 31/01/19, neste ato representado pelo Presidente, Vice-Almirante, Sr. **Alexandrino Machado Neto**, brasileiro, portador do número de Identificação Pessoal nº 83014314, expedida pelo MAR-RJ nomeado pelo Decreto, de 23/11/23, publicado no D.O.U. de 24/11/23, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no Acordo De Cooperação Técnica Nº 42/2025, firmado com o BANCO em 08/04/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União, em 11/04/2025.



CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que este se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Local, 12 de setembro de 2025.

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL



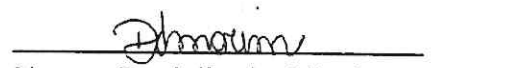
Nome: Alexandrino Machado Neto
CPF: 905.674.047-49

Assinatura do representante do
BANCO



Nome: Darlan Sampietro Baldissera
CPF: 892.009.859-04

TESTEMUNHAS:



Nome: Danielle de Oliveira Amorim
Bastos
CPF: 077.638.496-14



Nome: Mariana de Miranda Gonçalves
Souza
CPF: 164.404.767-50